

PORTARIA CRC SP N.º 023/2021 DE 26/08/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA – NA FORMA ESTABELECIDADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.439/13, DE 19 DE ABRIL DE 2013, E PELA RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1.163/13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA O BIÊNIO 2020-2021.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVII e XXIV do artigo 19 do Regimento Interno, contida na Resolução CRC SP nº 1.093/11 de 03.10.2011, e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a edição da Resolução CFC n.º 1.439/13, de 19 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2013, que regula o acesso a informações previsto na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

CONSIDERANDO que essa Resolução orienta em seu artigo 18, pela criação de Comissão Permanente de Transparência (CPT), vinculada à Presidência, e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Resolução CRC SP n.º 1163/2013, de 02.12.2013, alterada pela Resolução CRCSP no. 1.238/18 de 02.02.2018, do Regimento Interno da Comissão Permanente de Transparência – CPT;

CONSIDERANDO que a Auditora Angela Ovidia de Almeida, não faz mais parte do quadro de funcionários do CRCSP

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA (CPT)**, incluindo como membro ZILTON MENDES DA SILVA, que passa a ter a seguinte composição:

Coordenadora:	Priscila Cristina Provazi
Vice-Coordenador:	Alexandre Ferezini
Membro:	Edison Arisa Pereira
	Ronaldo Cesar da Silva
	Fernando Eugênio dos Santos
	Reginaldo Gomes Ferreira
	Zilton Mendes da Silva

Artigo 2º. Esta Comissão terá como atribuições as elencadas no artigo 20 da Resolução CFC n.º 1.439/13, e em consonância com a Resolução CRC SP n.º 1.163/13, alterada pela Resolução CRCSP no. 1.238/18, devendo



PORTARIA CRC SP N.º 023/2021 DE 26/08/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPARÊNCIA – NA FORMA ESTABELECIDADA PELA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.439/13, DE 19 DE ABRIL DE 2013, E PELA RESOLUÇÃO CRC SP Nº 1.163/13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013, PARA O BIÊNIO 2020-2021.

reportar-se à Presidência, podendo também valer-se de representantes de áreas específicas e Conselheiros para participar de suas reuniões.

Artigo 3º. Esta Comissão terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovada na medida em que os interesses da instituição vierem a exigir sua continuidade.

Artigo 4º. Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, e aos interessados.

São Paulo, 26 de agosto de 2021.



Contador JOSÉ DONIZETE VALENTINA
Presidente